



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim Especial de Serviço e Pessoal

Ano 2024 | nº 10

23 de julho de 2024

23 de julho de 2024

Diretora-Geral

Profa. Carla Simone Chamon

Vice-Diretor

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Chefe de Gabinete

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva Azevedo

Diretora de Educação Profissional e Tecnológica

Profa. Lilian Aparecida Arão

Diretor de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Patterson Patrício de Souza

Diretora de Governança e Desenvolvimento Institucional

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Sandro Renato Dias

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Prof. Leandro Braga de Andrade

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - Campus I

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - Campus II

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - Campus VI

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ângelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2024

Cria unidade organizacional não regimental e não administrativa para a Fundação CEFETMINAS no âmbito do Sipac.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) a finalidade de proporcionar apoio institucional ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), atribuída Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais (Fundação CEFETMINAS), conforme consignado em seu **Estatuto**, aprovado pelo Conselho Curador em 14 de dezembro de 2017;
- ii) o disposto na **Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020**, que estabelece a estrutura organizacional regimental do CEFET-MG, normatiza a criação e extinção de unidades organizacionais não regimentais e dá outras providências; e
- iii) o que consta no Processo nº 23062.026197/2024-63,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade Organizacional "Fundação CEFETMINAS" (FCM), unidade da área meio da Instituição, subordinada à Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas.

§1º A unidade de que trata o *caput* é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020.

§2º A criação da Unidade Organizacional indicada no *caput* visa possibilitar a tramitação de documentos e processos pela Fundação CEFETMINAS no âmbito do ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) utilizado pelo CEFET-MG.

Art. 3º Terão acesso à Unidade Organizacional de que trata o art. 1º, como usuários do SIPAC, os colaboradores e os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação CEFETMINAS formalmente indicados pelo seu Diretor Presidente, com anuência do Coordenador de Convênios, Contratos e Prestação de Contas.

§1º As atribuições e responsabilidades dos usuários de que trata o *caput* serão informadas pela Fundação CEFETMINAS quando da sua respectiva indicação.

§2º Os casos de desligamento ou de deliberação pela retirada da permissão de acesso dos usuários à Unidade Organizacional de que trata o art. 1º serão comunicados imediatamente pela Fundação CEFETMINAS à Diretoria de Tecnologia da Informação, para retirada do acesso ao Sistema, bem como à Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas.

Art. 4º Determinar que a Diretoria de Tecnologia da Informação adote as providências para cadastro da unidade organizacional instituída no art. 1º no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

Art. 5º Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas que realize o cadastro e conceda o acesso dos usuários indicados na forma do art. 3º às funcionalidades do SIPAC.

Parágrafo único. As funcionalidades de que tratam o caput serão restritas à inserção e à alteração de documentos.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 1º de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 22/07/2024 12:41)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.026197/2024-63

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
19/07/2024 e o código de verificação: **93112992ad**

